

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Pernambuco

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 21 (VINTE E UM) DE FEVEREIRO DE 2013, MAIS UMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (VICE-PRESIDENTE); FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); ANTÔNIO DE MELO E LIMA; ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO; ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA E MAURO ALENCAR DE BARROS (SUPLENTE).

COMUNICADO

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA COMUNICOU QUE, ONTEM, DIA 20 DO MÊS FLUENTE, IMPLANTOU, NA 11ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL, O MÓDULO ELETRÔNICO DE CONTAGEM DOS PROCESSOS FÍSICOS, DANDO CONTINUIDADE AO PROGRAMA “CORREGEDORIA EM AÇÃO – SOMANDO ESFORÇOS PARA ATUALIZAR O ACERVO VIRTUAL DO TJPE.” DISSE QUE A NOVA SISTEMÁTICA UTILIZA A LEITURA ÓTICA DE CÓDIGO DE BARRAS E PERMITE A CONTAGEM FÍSICA DOS PROCESSOS EM TEMPO RECORDE. ACENTUOU, IGUALMENTE, QUE OS RESULTADOS SÃO SIGNIFICATIVOS: NA 1ª VARA DE FAMÍLIA A REDUÇÃO DO ACERVO FOI DE 17%, E NA 2ª VARA DE FAMÍLIA FOI DE 32%. O RESULTADO MAIS EXPRESSIVO VERIFICOU-SE NA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL, ONDE O ACERVO FOI DIMINUÍDO EM 73%. A REFERIDA UNIDADE INDICAVA 6.335 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO, SEGUNDO O JUDWIN, E, HOJE, APÓS O TRABALHO, A UNIDADE ESTÁ COM 1.806 FEITOS.

FINALIZOU AFIRMANDO QUE SERÁ ELABORADO UM MANUAL QUE SERVIRÁ DE INSTRUMENTO PARA AS VÁRIAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PERNAMBUCO RESOLVEREM O TRABALHO DE CONTAGEM FÍSICA DOS PROCESSOS, GARANTINDO, ASSIM, A CONSISTÊNCIA DOS DADOS ESTATÍSTICOS ENCAMINHADOS AO CNJ.

PARTE ADMINISTRATIVA

DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA):

DES. PRESIDENTE, PEDI NA CORREGEDORIA PARA SER FEITA UMA ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS NO REGIME ESPECIAL IMPLANTADO NAS DUAS VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE ESTÁ SE ENCERRANDO NO DIA 9 DE MARÇO PRÓXIMO. ESTOU FAZENDO UM RELATÓRIO COMPLETO COM RELAÇÃO A ISSO, MAS EU TRAGO AQUI APENAS OS PRIMEIROS DADOS QUE LEVANTEI.

COMPARAMOS A PRODUTIVIDADE DAS DUAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO COM A DAS QUATRO VARAS DO JÚRI DA CAPITAL, RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGIME ESPECIAL DE JABOATÃO. ELABORAMOS UMA TABELA COMPARATIVA.

NAS 2 VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO, QUE ESTÃO EM REGIME ESPECIAL, ATUAM, COM EXCLUSIVIDADE, 02 JUÍZES, ENQUANTO QUE, NAS 4 VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, HÁ 8 JUÍZES ATUANDO COM EXCLUSIVIDADE.

ALÉM DOS 02 JUÍZES QUE ATUAM COM EXCLUSIVIDADE NAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO, OUTROS 8 JUÍZES FORAM DESIGNADOS, MAS EM REGIME DE ACUMULAÇÃO.

NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR, PORTANTO QUE, NAS 2 VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO, ATUAM 10 JUÍZES, ENQUANTO QUE, NAS 4 VARAS DO JÚRI DA CAPITAL, ATUAM APENAS 8. ISSO PORQUE ESTES 8 ATUAM DIARIAMENTE NAS VARAS DA CAPITAL ENQUANTO QUE, EM JABOATÃO, SÓ 2 ATUAM DIARIAMENTE, SENDO CERTO QUE OS OUTROS 8 ESTÃO EM REGIME DE EXERCÍCIO CUMULATIVO.

ASSENTADAS ESSAS PREMISAS, ANOTE-SE QUE, DURANTE O PERÍODO DO REGIME ESPECIAL:

AS DUAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO EXARARAM 834 SENTENÇAS E AS VARAS DO JÚRI DA CAPITAL EXARARAM 953 SENTENÇAS.

DECISÕES: AS DUAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO EXARARAM 1.202 DECISÕES E AS VARAS DO JÚRI DA CAPITAL EXARARAM 1.580.

DESPACHOS: AS DUAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO EXARARAM 4.090 DESPACHOS E AS VARAS DO JÚRI DA CAPITAL EXARARAM 6.455.

AUDIÊNCIAS: AS DUAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO REALIZARAM 825 AUDIÊNCIAS E AS VARAS DO JÚRI DA CAPITAL REALIZARAM 1.115.

SESSÕES DO JÚRI: AS DUAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO REALIZARAM 143 SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI E AS VARAS DO JÚRI DA CAPITAL REALIZARAM 277.

FIZ QUESTÃO DE TRAZER ESSES DADOS PORQUE PENSO QUE ESPELHAM OS SIGNIFICATIVOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO REGIME ESPECIAL IMPLEMENTADO, NAS VARAS DO JÚRI DE JABOATÃO, POR ESTE CONSELHO, PARA O QUAL O PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA DO TJPE, REALIZOU

EXPRESSIVOS INVESTIMENTOS DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

REALÇO QUE, NO REGIME ESPECIAL, 2 VARAS COM APENAS 2 JUÍZES EM ATUAÇÃO EXCLUSIVA E 8 EM REGIME DE ACUMULAÇÃO EXARARAM 834 SENTENÇAS, NÚMERO POUCO INFERIOR ÀQUELE VERIFICADO NA CAPITAL (953), QUE CONTA COM 4 VARAS E 8 JUÍZES EM REGIME DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 15 de fevereiro de 2013 (Protocolos nºs 19110/2013 e 19033/2013), do Exmº Sr. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Comunica** que ficará ausente daquela Vara no dia 18 de fevereiro, em virtude de viagem institucional à cidade de Vitória de Santo Antão, para integrar comitiva do TRE na solenidade de doação de imóvel para construção de uma Unidade Judiciária pertencente à Justiça Eleitoral. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 15 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 19462/2013), da Exmª Srª Drª Silvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru. **Informa** sua ausência daquela Vara em virtude da necessidade de participar de uma reunião, na cidade do Recife-PE, juntamente com Representantes do Ministério Público de PE, Membros da Secretaria da Infância de PE e FUNASE/CASE/CARUARU-PE, em 08.02.2013. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício GAB/NJF – nº 044/2013**, de 19 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 21916/2013), do Exmº Sr. Dr. Ney José de Freitas, Conselheiro Nacional de Justiça – Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania. Informa que acontecerá reunião no Conselho Nacional de Justiça, no dia 06/03/2013, às 9h, na Sala de Reunião da Presidência I, para tratar de assuntos pertinentes ao Fórum Nacional da Saúde, e por esta razão solicita a liberação do Juiz LUIZ MÁRIO DE GÓES MOUTINHO. Informa que o CNJ irá custear as despesas (diárias e passagens) para o deslocamento do Juiz. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 20 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 21919/2014), do Exmº Sr. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Comunica** que ficará ausente da 5ª Vara Cível da Capital nos dias 25 e 26 de fevereiro, em virtude de viagem institucional a Fernando de Noronha, para participar da solenidade de Descerramento da Placa do Cartório Eleitoral. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE
24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **Ofício nº 224/2013**, do Exmº Sr. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Carpina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2013.0005.000512**, do Exmº Sr. Dr. Rommel Silva Patriota, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Taquaritinga do Norte. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E**

**APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO
PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO
DE 2009.**

1-) **E-mail** de 31 de janeiro de 2013, da Exm^a Sr^a Dr^a Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da Comarca de Lagoa do Ouro; **Ofício nº 05/2013-GJ**, da Exm^a Sr^a Dr^a Luciana Maranhão, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda; **Ofício nº 009/2013-GJ**, da Exm^a Sr^a Dr^a Jacira Maria Lucena da Rocha, Juíza de Direito da Comarca de Jupi. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofícios nºs 03/2013**, de 29 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 12009/2012) e **04/2013**, de 29 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 12013/2013), da Exm^a Sr^a Dr^a Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da Comarca de **Aliança**; **Ofício nº 17/2013**, da Exm^a Sr^a Dr^a Juliana Coutinho Martiniano Lins, Juíza de Direito da Comarca de **Jurema**; **Ofício nº 2013.004.960**, da Exm^a Sr^a Dr^a Maria Betânia Duarte Rolim, Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de **Garanhuns**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2013.0846.00226**, de 22 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 14635/2013), do Exm^o Sr. Dr. Rommel Silva Patriota, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Toritama. Requer averbação do seu impedimento declarado nos autos do Processo nº ... (Anexo despacho). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofícios nºs 14/2013**, de 18 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 14992/2013); **15/2013**, de 18 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 14997/2013); **16/2013**, de 18 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 15281/2013), da Exm^a Sr^a Dr^a Margarida Amélia Bento

Barros, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital. **Comunica** que averbou sua suspeição para funcionar nos autos dos Processos nºs ... e ..., todos contra a ..., com base no art. 135, II do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, e encaminhar o expediente à Presidência do TJPE, a fim de que seja designado um Juiz para atuar nos processos, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Despacho/Ofício nº 31/2013**, de 06 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 17649/2013), do Exmº Sr. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho, Desembargador do TJPE - Quinta Câmara Cível. **Comunica** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para atuar nos autos do Agravo nº ..., com fundamento no parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofícios nºs 2013.0017.000196**, de 30 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 17336/2013); **2013.0017.000197**, de 30 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 17319/2013); **2013.0017.000198**, de 30 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 17290/2013) e **2013.0017.000199**, de 30 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 17297/2013), do Exmº Sr. Dr. Murilo Borges Joerich, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Serrita. **Comunica** decisões proferidas nos autos dos Processos nºs ...; ... e ..., na qual declarou suspeição para atuar nos referidos autos. Em anexo cópias das decisões. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 38/2013 Gab Juiz**, de 18 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 019785/2013), do Exmº Sr. Dr. Júlio César Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito do II Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **Comunica**, para os devidos fins, sua suspeição, por motivo de foro íntimo, em relação ao Processo nº ..., determinando a remessa dos presentes autos ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, na qualidade de 1º substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.

5-) **Ofício nº 2013.0846.291**, de 31 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 19497/2013), do Exmº Sr. Dr. Rommel Silva Patriota, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Toritama. **Requer** averbação da sua suspeição declarada os autos do Processo nº **...** (cópia anexa). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **Ofício nº 015/2013**, de 06 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 18609/2013), do Exmº Sr. Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Araripina. **Informa** que averbou suspeição para atuar nos Processos nºs **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **Ofício nº 004/2013**, de 19 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 20781/2013), do Exmº Sr. Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Comunica** que averbou suspeição em todas as ações, presentes e futuras, que tenham por objeto o questionamento de critério de **...** adotado pela **...**, em tramitação pela Turma **...** do **...**, até que passe em julgado a decisão do processo de idêntica natureza e objeto do que ajuizou no dia 24 de janeiro de 2013 (Proc. **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, determinando-se o seu arquivamento”.**

8-) **Ofício nº 282/2012**, de 20 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 21534/2013), da Exmª Srª Drª Iasmina Rocha Vilaça Pinto, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Informa** que firmou suspeição, por motivo de foro íntimo, para funcionar no Processo nº **...**, Ação Ordinária, encaminhando os autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

9-) **Ofício nº 2013.0637.000127**, de 1º de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 21140/2013), do Exmº Sr. Dr. Otoniel Ferreira dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **Comunica** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para processar e julgar os autos da Ação de Revisão de Contrato, c/c Consignação em Pagamento nº **...**, encaminhando os autos ao substituto imediato. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 2013.0272.000159**, de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 21137/2013), da Exmª Srª Drª Michele Duque de Miranda, Juíza de Direito da Terceira Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Comunica** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº **...** – Ação de Substituição de Curador. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº .../2012-DCr/CD/3ª Cr**, de 29 de janeiro de 2013 (Protocolo nº **...**/2013), do Exmº Sr. Des. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, Presidente em exercício da 3ª Câmara Criminal do TJPE. Comunica, para as providências cabíveis, o julgamento da Apelação Criminal nº **...**, ocasião em que o Órgão Julgador, por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso. Em cumprimento ao determinado no referido julgamento, encaminha cópia integral dos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento em razão do Ministério Público ter legitimidade para iniciativa apuratória que requereu ao Judiciário. Entretanto, por ter tido conhecimento do fato, decidiu o conselho, ainda, à unanimidade, de ofício, encaminhar o expediente do órgão de origem, não para o egrégio CNJ e sim para a Corregedoria Geral de Justiça, órgão prioritariamente incumbido de tomar as providências da espécie”**.

2-) **OFÍCIO Nº 2013.540.324-Gabinete (CÓPIA)**, de 04 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 20330/2013), da Exmª Srª Drª Regina Célia de Albuquerque Maranhão, Juíza de Direito da

Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. Informa que assumiu suas funções como Juíza Substituta na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista em 1º de fevereiro de 2013, após gozo de férias regulares. Informa, ainda, que consultando o Sistema Judwin foram emitidos os seguintes relatórios: 1- Relatório de Audiências do período de fevereiro: total de 33 audiências; 2- Relatório Sintético de Acervo das Varas: 1.004, sendo 346 em tramitação com sentença, 659 em tramitação sem sentença e 01 em tramitação com remessa ao Tribunal; 3- Total de 194 Processos conclusos (despachos e sentenças). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **E-mail (CÓPIA)** de 03 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 15192/2013), do Exmº Sr. Dr. Evaní Estevão de Barros, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. Informa sua visita às novas instalações do Edifício do Fórum dos Palmares, conforme fotografias anexas. Solicita ao setor patrimonial que sejam encaminhados os documentos de titularidade do prédio, como também plantas diversas, que auxiliarão sobretudo em eventuais intervenções técnicas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça”**.

4-) **Ofício nº 2013.0693.00330**, de 23 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 12905/2013), do Exmº Sr. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista. Comunica a liberação de alvará no valor de R\$ 57.337,16 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), mais acréscimos legais, por acordo homologado em sentença transitada em julgado no Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, em face da decisão dada à proposição do Exmº Sr. Des. Antônio Carlos Alves da Silva, em sessão realizada no dia 29.11.2012”**.

5-) **Ofício nº 2013.0639.000378**, de 28 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 12887/2013), do Exmº Sr. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista. Comunica a liberação de alvará no valor de R\$

48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), mais acréscimos legais, por acordo homologado em sentença transitada em julgado no Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, em face da decisão dada à proposição do Exmº Sr. Des. Antônio Carlos Alves da Silva, em sessão realizada no dia 29.11.2012”**”.

6-) **Ofício nº 2013.0868.000343**, de 21 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 15692/2013), do Exmº Sr. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Nazaré da Mata. Comunica que será realizado em 30 de janeiro de 2013, a partir das 9h, naquela Comarca, Mutirão de Audiências Preliminares do art. 72 da Lei nº 9.099/95, relacionados aos Termos Circunstanciados de Ocorrências, conforme pauta anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando- o seu arquivamento”**”.

7-) **Ofício nº 013/2013-Presidência**, de 31 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 14400/2013), do Exmº Sr. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho – Presidente da AMEPE. Comunica que a partir do dia 1º de fevereiro do corrente, conforme escala, estará em gozo de férias, reassumindo o exercício de suas funções no dia 04 de março de 2013, transmitindo de forma interina, a presidência da AMEPE ao 1º Vice-Presidente, magistrado ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR, durante o período mencionado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

8-) **Ofício nº 014/2013 – Presidência (CÓPIA)** (Protocolo nº 20353/2013), do Exmº Sr. Dr. Antenor Cardoso Soares Júnior, Desembargador, Vice-Presidente da AMEPE. Comunica assunção da Presidência do Órgão de classe, durante o período compreendido entre 1º de fevereiro a 04 de março do corrente ano, em razão de gozo de férias do Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho, Presidente da referida Entidade, conforme escala de férias do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

9-) **Ofício nº 2013.0100.000204**, de 17 de janeiro de 2012 (Protocolo nº 13603/2013), do Exmº Sr. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Buenos Aires. Comunica que será realizado, em 31 de janeiro de 2013, a partir das 9h, naquela Comarca, Mutirão de Audiências Preliminares do art. 72, da Lei nº 9.099/95, relacionadas aos Termos Circunstanciados de Ocorrências, conforme pauta anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

10-) **Ofício nº 2013.0901.00242**, de 01 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 14809/2013), da Exmª Srª Drª Hydia Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. Solicita a inclusão em seus assentamentos funcionais do Diploma que lhe foi concedido pelo 1º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o qual lhe confere o título de Parceria do 1º GB, consoante Ato nº 001, de 14 de dezembro de 2012, anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, encaminhando-se cópia do certificado à Secretaria Judiciária - SEJU, para anotação na ficha funcional da magistrada, apenas para fins de registro”.**

11-) **E-mail (CÓPIA)**, de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 17405/2013), do Exmº Sr. Dr. Evaní Estevão de Barros, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. Comunica que manteve encontro com o Prefeito do Município de Palmares, e que, além das parcerias já existentes, o Chefe do Executivo daquele município assumiu outros compromissos de se ladear com o Poder Judiciário para o mais rápido restabelecimento das instalações condignas, o que está se aproximando, com galhardia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

12-) **Ofício nº 2013.0244.00059**, de 25 de janeiro de 2012 (Protocolo nº 15749/2013), da Exm^a Sr^a Dr^a Eunice Maria Batista Prado, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Primeira Vara Cível da Comarca de Olinda. Em atendimento ao Provimento nº 05/2011-CM, encaminha cópia do Alvará nº **...**, no valor de R\$ 273.145,39 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) expedido no processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, em face da decisão dada à proposição do Exm^o Sr. Des. Antônio Carlos Alves da Silva, em sessão realizada no dia 29.11.2012”.**

13-) **Ofício nº 2013.0309.000281**, de 31 de janeiro de 2013 (Protocolo nº 17808/2013), do Exm^o Sr. Dr. Caio Neto de Jomael Oliveira Freire, Juiz de Direito da Comarca de Pedra. Solicita substituição da servidora municipal PETRONILA BEZERRA PORTO, que se encontrava cedida pelo Município ao TJPE, através do Convênio nº 174/2010, tendo em vista ter sido concedida sua aposentadoria, conforme Portaria nº 023/2012, pela servidora MARIA CALCIRA DA SILVA, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, com ônus para o órgão de origem. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça, para as providências cabíveis.”**

14-) **Provimento CGJPE Nº 01**, de 21 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 23674/2013), do Exm^o Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves – Corregedor Geral da Justiça. **EMENTA:** Institui Mutirão para conclusão dos trabalhos de cadastramento das classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, nos processos autuados antes da implantação das Tabelas no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Provimento CGJPE Nº 01, encaminhando-se à Corregedoria Geral da Justiça, para sua publicação no DJe”.**

15-) **Ofício nº 392/2013-SJCGJ**, de 15 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 19427/2013), do Exm^o Sr. Des. José Fernandes de Lemos – Corregedor Geral da Justiça em Exercício. Encaminha cópia do Relatório de Inspeção realizada na

Cadeia Pública da Comarca de Goiana/PE, o qual fora acostado aos autos do Processo nº 52/2012-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

16-) **E-mail** de 15 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 19455/2013), do Exmº Sr. Dr. José Carvalho de Aragão Neto, Juiz de Direito da Comarca de Carnaíba. Informa que, em razão da demora pela Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SERES) no recambiamento ou informações a respeito do recambiamento de Arnóbio da Silva Cirino, que estava preso em Novo Gama-GO, revogou a prisão preventiva, com fundamento no art. 316, CPP, conforme o ofício e a decisão anexos. Ressalta que a demora no recambiamento foi comunicada ao Conselho da Magistratura em outubro de 2012, que encaminhou o expediente à Presidência do TJPE, para as medidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça”**.

17-) **Ofício nº 021/2013**, de 07 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 19006/2013), do Exmº Sr. Dr. Carlos Gonçalves de Andrade Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Informa, tendo em vista a sentença prolatada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº ..., proposta por ... em face de ..., que foi expedido Alvará em favor do arrematante ..., CPF/MF nº ..., no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, em face da decisão dada à proposição do Exmº Sr. Des. Antônio Carlos Alves da Silva, em sessão realizada no dia 29.11.2012”**.

18-) **Ofício nº 026/2013-GAB**, de 18 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 20172/2013), do Exmº Sr. Dr. Paulo Roberto de Souza Brandão, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição. Requer a apreciação das Portarias nºs 001/2013; 002/2013; 003/2013; 004/2013; 005/2013 e 006/2013, em anexo, que regulam a entrada e permanência de crianças e adolescentes nos estabelecimentos que indicam. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

19-) **Ofício nº 31/2013**, de 18 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 21132/2013), do Exmº Sr. Dr. Carlos Gonçalves de Andrade Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Em vista da decisão exarada nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Pedidos de Indenização por Danos Morais, tombada sob o nº ..., informa que foi expedido alvará em favor da parte autora, no valor de R\$ 231.477,22 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, em face da decisão dada à proposição do Exmº Sr. Des. Antônio Carlos Alves da Silva, em sessão realizada no dia 29.11.2012”.**

20-) **Ofício nº /2013-GJ**, de 18 de fevereiro de 2013 (Protocolos nºs .../2013 e 22929/2013), do Exmº Sr. Dr. ..., Juiz de Direito da Comarca de ... Encaminha cópia da decisão proferida pelo MM Juiz Federal da ... Vara Federal de Pernambuco – Garanhuns, que negou cumprimento a Carta Precatória expedida por este Juízo para intimação do INSS, nos autos do Processo de Execução Fiscal nº ..., como determina o art. 25 da Lei 6830/80, sob o fundamento que tal ato deveria ser realizado por carta com aviso de recebimento, contrariando o que determina a Lei de Execução Fiscal. CONSULTA esse Conselho no sentido de saber se a decisão do MM. Juiz Federal deve ser acatada ou nova carta precatória deve ser enviada para integral cumprimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento por se tratar de matéria inerente à atividade jurisdicional, devolvendo-se ao Juiz para as providências que entender cabíveis no exercício de sua função”.**

21-) **Ofício nº 376/2013-SJCGJ**, de 14 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº 17963/2013), do Exmº Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Corregedor Geral da Justiça. Encaminha cópia do inteiro teor da decisão exarada nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tendo em vista a devolução do assunto pela Corregedoria Geral da Justiça, após o devido cumprimento, determinar**

a publicação da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça”.

**“Procedimento Preliminar Prévio nº ___/2011–CGJ
(Protocolo de Tramitação nº ___/2011)**

Reclamante: ___

Reclamado: ___ – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ___.

DECISÃO

1. Trata-se de representação disciplinar formulada por ___, em face de ___ – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ___ – em data de 14/12/2011.

Alega o representante, em apertada síntese, como causa de pedir:

(i) que é proprietário de dois pequenos imóveis com a finalidade de alugar e complementar sua renda;

(ii) que em data de 30/05/2006, “certo de que tinha encontrado o inquilino ideal, em função do cargo que ocupa” (fl.02), alugou uma sala comercial no Edifício ___, na ___, ao Juiz ___ (locatário) e para o ___ (fiador);

(iii) que, no decorrer do contrato, o reclamante observou que o Juiz ___ descumpriu alguns dos deveres contratuais, tais como: inadimplência de alguns meses de aluguel, taxa de condomínio, IPTU e energia elétrica, além de não proceder à entrega formal das chaves e o devido restabelecimento das instalações físicas da forma em que recebeu o referido imóvel;

(iv) que, visando o recebimento dos valores pactuados, ingressou com “queixa” no VII Fórum Universitário de Pernambuco – Marista, Processo nº ___, em data de 02/02/2009;

(v) que a audiência de tentativa de conciliação restou inexitosa, sobrevindo sentença de procedência do pedido, com trânsito em julgado e remessa dos autos ao Juizado de Execuções Cíveis (Processo nº ___);

Por fim, alegando encontrar-se “decepcionado pela postura adotada por dois magistrados” – inquilino e fiador – porque “não cumpriram o acordado, não se prontificaram a conciliar em audiência (nem no processo preliminar nem na fase de execução) e, receoso do poder de influência que essas partes gozam”, recorre à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e ao Conselho da Magistratura “para que a justiça seja feita, com a intercessão dos respeitáveis órgãos” para fins de receber o que lhe é de direito, por entender ser “fruto de um bem adquirido graças ao trabalho de vários anos” (fls.02/05).

Para a comprovação do alegado, instruiu a reclamação com os documentos de fls. 06/08, dentre os quais destaca-se a memória de cálculo, com valor do débito no importe de R\$24.656,39 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, trinta e nove centavos).

À fl.17, o então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, despachou solicitando informações ao magistrado reclamado, Juiz ... (Resolução CNJ nº 135/2011, §1º do artigo 9º).

Às fls.20/21, o reclamante, ..., requer o arquivamento do presente procedimento, diante do pagamento, pelo reclamado, Juiz ..., do valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

É o relatório, no essencial.

2. À partida, nunca é demasiado lembrar os ensinamentos professados pelo Desembargador Benício de Paiva, como sugestão para um Código de Ética para juízes:

“I – Considere a judicatura como um verdadeiro sacerdócio, algo acima das forças humanas e que se nutre de trabalho diuturno, de sacrifícios e renúncias;

II – Zele ciosamente pela sua reputação, assim na esfera da vida particular como na vida pública, evitando tudo que a comprometa e ponha em xeque o prestígio da justiça;

III – Conduza-se, na vida, modesta, austera e ordenadamente; fora do estrépito da publicidade e da

evidência social, que consome o tempo em recreios improdutivos;

IV – Não deva nada a ninguém. Não compre nada com o dinheiro que não ganhou. Na ordem econômico-financeira está a base da tranquilidade do lar e da segurança do crédito;

V – Recuse dádivas e presentes valiosos, convites para visitas e excursões dispendiosas, à custa de outrem, quase sempre dono de negócios, empresas com interesses em repercussão na Justiça;

VI – Nunca levante a voz, não grite. Não ande armado, nem alardeie assomos de valentia;

VII – Não adiante nunca o pensamento sobre causas ou espécies que dependam do seu conhecimento, ou que possam vir a depender;

VIII – Não se aproxime da política partidária, senão por dever de ofício, sempre com a devida reserva;

IX – Se, em despacho ou sentença, incidiu em erro ou engano, confesse-o lisamente, emendando-o como for de verdade e de direito;

X – A emulação entre os juízes somente é tolerável quando visa impessoalmente o maior aperfeiçoamento da justiça”.

(Filho, José Soares

<http://www.amatra6.com.br/deontologiadamagistratura.html>)

A par de tais ensinamentos, começo por identificar o seguinte quadro fático: (i) em maio de 2006, o Juiz ..., em ato de sua vida particular, assina contrato de locação, tendo por objeto uma sala comercial no Edifício ..., situado na ..., figurando como locador o Sr. ...; (ii) a locação foi desfeita em decorrência da falta de pagamento de aluguel e demais encargos; (iii) em fevereiro de 2009, o Sr. ... (locador) interpõe “queixa” no VII Fórum Universitário de Pernambuco – Marista com o objetivo de receber os valores não adimplidos; (iv) em dezembro de 2011, é protocolizada reclamação junto ao Conselho da Magistratura e enviada a esta Corregedoria Geral da Justiça; (v) em fevereiro do ano em curso, a dívida, no importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), é quitada e o reclamante peticiona pelo arquivamento da presente Reclamação.

Como se vê, da data do ajuizamento da “queixa” (fevereiro de 2009), até o efetivo pagamento da dívida (fevereiro de

2012), passaram-se três anos, tendo o locador, inclusive, reclamado no Conselho da Magistratura e nesta Corregedoria Geral da Justiça.

Pois bem: por qualquer ângulo que se analise a questão, a conclusão a que se chega é no sentido de que nada disso teria acontecido se o magistrado locatário tivesse cumprido as suas obrigações livre, solene e conscientemente ajustadas no pacto locatício.

Espera-se, firmemente, que fatos semelhantes não tornem a acontecer, em homenagem à imagem do Magistrado e da própria Instituição a que pertence, não sendo, ainda, demasiado lembrar o disposto nos artigos 15 e 16 do Código de Ética da Magistratura Brasileira, vazados nos seguintes termos:

“Art. 15. A integridade de conduta do magistrado fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na judicatura”.

“Art. 16. O magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cômico de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral.”

3. À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, em um primeiro momento, orientar é sempre melhor do que punir, ao tempo em que determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as cautelas de estilo, remeto cópias da presente decisão ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado e ao Conselho Nacional de Justiça.

Comunique-se aos interessados do conteúdo desta decisão.

Recife (PE), 23 de janeiro de 2013.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Corregedor Geral da Justiça.”

Recife, 21 de fevereiro de 2013.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária